

Lei n.º 141

Cria Cargo na Prefeitura Municipal

O Prefeito Municipal de Barra do Fancos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei.

Art 2.º = Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal os seguintes cargos:

1.º = Um escrivão do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.) com vencimento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2.º = Um escrivão da Secretaria com vencimento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

3.º = Um de Datilógrafo com vencimento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

4.º = Um de contador com vencimento mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

5.º = Um de Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal com vencimento mensal de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art 2.º = As despesas decorrentes com a execução da presente lei neste exercício, correrá por conta do excesso de arrecadação que índices técnicos autorizam a prever.

Art 3.º = A Lei orçamentária consignará anualmente verba própria para o atender a respectiva despesa.

Art 4.º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se

gabar as disposições em contrário

Execltura Municipal de Bama do Jacos, 22 de fevereiro
de 1963.

Arduilou Britano Rentes .

Execlto